

Recife, 18 de maio de 2026.

SEI Nº [0060407849.000010/2026-14](#)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

(Licitação Banco do Brasil ID Nº 1092572)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAK E 02 (DOIS) BANCOS DE BATERIAS, DESTINADOS À DIVISÃO DE ÓTICA DO LAFEPE, RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE LENTES (ÓCULOS), CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Senhores licitantes,

Um dos prováveis participantes fez o seguinte questionamento técnico formulado por e-mail, referente ao processo supracitado.

Abaixo resposta da área demandante DIMAN / COMAN.

QUESTIONAMENTO TÉCNICO

“Conforme o edital, o lote contempla 01 Nobreak de 30kVA (30 min. de autonomia) e 02 bancos de baterias (20x 55Ah cada).
Questionamento: Para fins de dimensionamento, solicita-se confirmar se a autonomia de 30 minutos deve ser atingida mediante a soma dos dois bancos de baterias externos solicitados, ou se o Nobreak deve atender aos 30 minutos de autonomia de forma independente, sendo os bancos de baterias adicionais ao sistema?”

RESPOSTA DA DEMANDANTE:

Em resposta ao questionamento solicitado, referente ao dimensionamento da autonomia do sistema, esclarecemos que a autonomia mínima requerida de **30 (trinta) minutos** refere-se exclusivamente à capacidade operacional do próprio Nobreak/UPS especificado para a carga prevista.

Dessa forma, entende-se que o conjunto de bancos de baterias externos solicitado constitui um elemento **complementar ao sistema**, destinado à ampliação da autonomia operacional, estabilidade energética e eventual expansão futura, não sendo requisito que cada banco individualmente sustente a autonomia mínima de 30 minutos de forma independente.

Assim, para fins de fornecimento e dimensionamento, considera-se que em resposta ao questionamento referente ao dimensionamento da autonomia do sistema, esclarecemos que a autonomia mínima requerida de **30 (trinta) minutos** refere-se exclusivamente à capacidade operacional do próprio Nobreak/UPS especificado para a carga prevista.

Dessa forma, entende-se que o conjunto de bancos de baterias externos solicitado constitui um elemento complementar ao sistema, destinado à ampliação da autonomia operacional, estabilidade energética e eventual expansão futura, não sendo requisito que cada banco individualmente sustente a autonomia mínima de 30 minutos de forma independente.

Assim, para fins de fornecimento e dimensionamento, considera-se que o nobreak deverá garantir autonomia mínima de 30 minutos para a carga especificada e os bancos de baterias externos deverão operar integrados ao sistema, compondo a solução energética total.

Alexander Bezerra
Chefe da Divisão / DIMAN

Atenciosamente,

Pregoeira/Agente de Licitação
Comissão Permanente de Licitação